

- **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**
- **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 192, de 10/05/2022.

Nº 225, de 20.05.22 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, do servidor PAULO RICARDO MERISIO, ocupante do cargo de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 1321917, CPF nº *.892.677-**, no período de 15 a 23 de novembro de 2021, incluindo trânsito, para participar do Encontro do Comitê Executivo da associação Internacional de Teatro para a Infância e Juventude, na Espanha. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 15 de novembro de 2021, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.003222/2021-74).**

Nº 226, de 20.05.22 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor THIAGO NASCIMENTO KRAUSE, matrícula SIAPE nº 1860190, CPF nº *.128.397-**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, lotado no Departamento de História do Centro de Ciências Humanas e Sociais, no período de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023, incluindo trânsito, para realizar Pós-Doutorado em Educação no *Institute for Advanced Study*, nos Estados Unidos da América, em *Princeton, Nova Jersey*. (Processo nº 23102.001191/2022-06).**

Nº 227, de 23.05.22 – Art. 1º Designa o servidor LUCIANO DA ROCHA GERARD, Professor 3º grau, matrícula SIAPE nº 1225735, para a função de GESTOR dos Termos de Permissão de Uso Onerosos nº 03 e 04/2022, outorgados pela UNIRIO à empresa BEM SERVIR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.077.654/0001-01; termos esses proveniente de outorga autorizada pelo Ofício nº 048/2022/GR/UNIRIO, (termo de permissão onerosa nº 03/2022 e o termo de nº 04/2022). Art. 2º O servidor desempenhará as seguintes atribuições, conforme previsto naqueles instrumentos permissivos:

I - Aferir o adimplemento regular dos pagamentos devidos, a título de retribuição pecuniária para o uso dos espaços cedidos, conforme prazo estipulado;

II - Aferir a utilização dos espaços disponibilizados, em absoluta consonância com a destinação definida nos termos de permissão, bem como prestação de apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à GECON para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção das permissões, dentre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à GECON para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção das permissões, dentre outros;

IV - Fiscalizar os serviços de forma preventiva, rotineira e sistemática;

V - Elaborar o relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VI - Fazer-se presente na reunião inicial com a empresa prestadora de serviços;

VII - Adotar de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas permissivas; e

VIII - Enviar, em tempo hábil, ao superior as situações que excedam a competência do gestor para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 3º A chefia imediata do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP) do servidor ora designado, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, deve comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 4º Ratifica que o servidor nomeado foi expressamente cientificado da indicação estabelecida nesta Portaria, bem como de suas respectivas atribuições. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.